



Relatório de Análise de Impacto

Nº do processo: 21000.078350/2021-94 Descrição: INSCRIÇÃO DE CULTIVARES E ESPÉCIES NO REGISTRO NACIONAL DE CULTIVARES - RNC
Tipo de Norma: Portaria
Unidade Responsável: DSV
Regime de tramitação: Comum Urgente

CPF	Nome	Email	Ramal
28977481848	VIRGINIA ARANTES FERREIRA CARPI	virginia.carpi@agricultura.gov.br	6132182637
02208128109	BRUNO MAGALHAES RONCISVALE	bruno.magalhaes@agricultura.gov.br	6132182637
82027897615	MARIANA GUIMARAES CORREA	mariana.guimaraes@agricultura.gov.br	6132182637
05150441724	Elyson Santos Amaral	elyson.amaral@agricultura.gov.br	6132182637
82875294172	GRAZIELE DOS PASSOS LIMA	graziele.lima@agricultura.gov.br	6132182637
60645270130	CRISANGELA NAGATA	crisangela.nagata@gmail.com	6132182637
01431365696	LEIDIANE APARECIDA FERREIRA	leidiane.queiroz@agricultura.gov.br	6132182637

1 - Descrever brevemente qual o problema ou a situação que a proposta pretende solucionar. (Elabore um texto de cinco a dez linhas).

A norma pretende solucionar a ausência de legislação específica para o Registro Nacional de Cultivares -RNC e pretende disciplinar os procedimentos de registro e as alterações, proporcionando ordenamento, transparência, aumentando a eficiência e, principalmente, trazendo clareza e facilidade aos usuários do serviço e ao órgão técnico sobre os procedimentos a serem adotados.

2 - Indique a legislação que ampara a resolução do problema ou situação, no âmbito das atribuições legais e regulamentares do MAPA e da SDA.

Lei 10.711 de 2003 de 05 de agosto de 2003 e Decreto 10.586 de 18 de dezembro de 2020.

3 - Esse problema ou situação pode ser considerado como uma prioridade institucional? Indicar objetivamente as razões.

Sim, pois o RNC é a atividade do Sistema Nacional de Sementes e Mudanças - SNSM que tem a finalidade de habilitar previamente cultivares e espécies para a produção, o beneficiamento e a comercialização de sementes e de mudas no Brasil.

4 - Quais seriam os principais atores afetados ou interessados em conhecer e discutir o ato normativo proposto? (Apontar os dados de identificação dos atores de modo mais completo possível: nome ou instituição, endereço, telefone de contato, fax, e-mail etc.)

A construção da norma foi realizada junto a vários usuários do serviço, representantes da pesquisa, entidades do segmento do consumidor de sementes e mudas e auditores fiscais federais agropecuários, onde a equipe técnica propôs o texto inicial que foi sendo ajustado conforme as reuniões foram avançando. A lista completa está disponível no processo SEI correspondente. Na listagem abaixo, foi apresentado um representante por instituição. 1.Adriana Cheavegatti Gianotto (CTC)adriana.gianotto@ctc.com.br; 2.Antônio Baracat (ABCSEM) antonio.baracat@cgoassessoria.com.br; 3.Henrique Alves (Syngenta) henrique.alves@syngenta.com; 4. Antonio Higa (Higa) antonio.higa@gmail.com; 5.Associação Paranaense dos Produtores de Sementes e Mudanças (APASEM) apasem@apasem.com.br; 6.Leonardo Minaré Braúna (APROSOJA) leonardo@aprosojabrasil.com.br; 7.Bruna Pires (BASF) bruna.pires@basf.com; 8.Carlos Edilson Orenha (EPAGRI) orenha@epagri.sc.gov.br; 9.CGSM cgsm@agricultura.gov.br; 10.

5 - Se o MAPA não adotar alguma medida para resolver o problema ou situação (hipótese de não ação), qual seria a tendência com relação às consequências? (Marque apenas uma opção).

- Agrava-se rapidamente



Relatório de Análise de Impacto

- Agrava-se lentamente
 - Mantém-se estável
 - Resolve-se lentamente
 - Resolve-se rapidamente
 - Imprevisível
-



Relatório de Análise de Impacto

6 - Quais são as alternativas identificadas, além da regulamentação e da inação, para enfrentar o problema e alcançar os objetivos definidos? (Aponte todas as medidas alternativas identificadas)

Não há alternativa. A norma complementar está prevista no Decreto 10.586 de 2020.

7 - Quais são os principais impactos (econômicos, sociais, ambientais) esperados (positivos e negativos, desejáveis e indesejáveis, diretos e indiretos) de cada alternativa identificada, incluída a regulamentação e a inação, sobre cada ator ou grupo afetado? (Descarte alternativas inviáveis, ineficazes ou de difícil implementação)

Não se aplica, pois não há outra alternativa identificada. No caso de inação, o registro de cultivares e suas alterações continuariam sendo executados baseados apenas na Lei 10.711, de 2003 e Decreto 10.586, de 2020, mas sem o detalhamento de procedimentos e ações previstas nesta proposta de regulamentação.

8 - Compare as alternativas viáveis encontradas, pelo menos em termos de efetividade e eficiência, e aponte a alternativa recomendada.

Não se aplica.

9 - O problema ou situação já foi regulamentado em outros países? (Se sim, especificar as autoridades e o modo como regulamentaram o assunto em seus países).

- Não
 Sim. Especificar.

Os países possuem legislação específica que tratam de registro de cultivares, por meio de atos normativos tais como leis de decretos regulamentadores, além de normas infralegais.

10 - Existem outros atos normativos vigentes no Brasil ou em acordos dos quais o país é signatário que são aplicáveis ao problema ou situação? (Se sim, indicar as principais normas vigentes: leis, decretos, resoluções, portarias, etc.).

- Não
 Sim. Especificar.

As principais normas vigentes são a Lei nº 10.711, de 05 de agosto de 2003; o Decreto nº 10.586/2020, de 18 de dezembro de 2020; a Lei 9.456, de 25 de abril de 1997; e o Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997; Portaria Mapa nº 93 de 26 de abril de 2021.



Relatório de Análise de Impacto

11 - Existem atos normativos passíveis de serem afetados pela disposição pretendida?

- Não
 Sim. Especificar.

Os atos normativos passíveis de serem afetados pela disposição pretendida serão revogados, pois serão incorporados à norma: Instrução Normativa nº 51, de 19 de novembro de 2018, publicada no D.O.U., seção 1, em 5 de dezembro de 2018, Portaria nº 67, de 15 de julho de 2016, publicada no D.O.U., seção 1, em 18 de julho de 2016, e a Instrução Normativa nº 43, de 15 de dezembro de 2015, publicada no D.O.U., seção 1, em 17 de dezembro de 2015.

12 - Quais são os objetivos pretendidos com a proposta desse ato normativo e os benefícios esperados a partir da sua implementação? (Escreva os objetivos em forma de tópicos. Distingua os benefícios de curto, médio e longo prazo)

A norma foi criada para facilitar os trâmites de novos registros e alterações de registros já concedidos. O RNC recebe diariamente dúvidas que serão facilmente sanadas facilmente pela norma a ser implantada. Apesar do operacional ser realizado desde a implantação do RNC em 1999, a publicação de norma específica trará rapidez e agilidade aos novos registros e suas alterações. Curto Prazo - 1 ano: Divulgar a todos os usuários do SNSM a implantação da norma; Verificar a aplicabilidade da norma e listar as principais dúvidas apresentadas pelos usuários do serviço; Elaborar um documento com as principais dúvidas e respostas e incluir na página que o RNC mantém no site do Mapa; Diminuir prazos para concessão de registros; e Diminuir tempo de análise de outros pedidos de alteração. Médio Prazo - 3 anos: Diminuir questionamentos por e-mail relacionados à norma; Manter o tempo de análise para concessão de novos registros e alterações; e Revisão dos formulários específicos previstos na norma. Longo Prazo - 5 anos: Cessão de questionamentos relacionados à norma; Manter o tempo de análise para concessão de novos registros e

13 - Quais são as medidas contidas no ato normativo para alcançar os objetivos pretendidos? (Escreva os objetivos em forma de tópicos)

- Utilização de linguagem de fácil entendimento, objetiva e sucinta;- Contemplar todas as atividades desenvolvidas pelo RNC;- Definição de responsabilidades de cada parte, usuário e Mapa;- Prazos para cumprimento de ações das partes.

14 - Existem estimativas sobre os custos da implementação do ato normativo proposto, incluindo a sua distribuição entre os diversos atores ou grupos afetados? (Se sim, anexar os dados e documentos pertinentes)

- Não
 Sim. Especificar.

15 - Quais são os recursos necessários para a implementação do ato normativo proposto? (Marque todas as opções aplicáveis)

- Infraestrutura já disponível na unidade administrativa
 Despesas ou transferências de recursos financeiros dos PIs da unidade administrativa
 Novos equipamentos, desenvolvimento ou adaptação de sistemas de informação da SDA/MAPA
 Contratação, capacitação ou treinamento de pessoas da unidade administrativa
 Novos equipamentos, desenvolvimento ou adaptação de sistemas de informação das Unidades Organizacionais das SFAs das Unidades da Federação
 Capacitação ou treinamento de pessoas dos órgãos de execução das atividades de fiscalização dos Estados
 Outros. Especificar e quantificar:



Relatório de Análise de Impacto

16 - Quais seriam as principais dificuldades relativas à implementação do ato normativo proposto? (Administrativas, financeiras, entre outras)

Não haverá dificuldades relativas à implementação, pois as atividades já são realizadas rotineiramente pelo Serviço de Registro Nacional de Cultivares - SRNC, entretanto se faz necessária a manutenção constante e desenvolvimento de novas funcionalidades do sistema de registro de cultivares.

17 - Os benefícios esperados superam os custos de implementação da proposta? (Indicar brevemente as razões)

- Não. Por quê?
 Sim. Por quê?

Mesmo considerando que não há custos de implementação, a proposta do ato normativo visa organizar os fluxos, documentos e procedimentos, otimizando o tempo de análise e diminuindo tempo de atendimento às demandas do usuário para registro de cultivares e suas alterações.

18 - A implantação do ato normativo proposto depende da atuação de diferentes unidades administrativas do MAPA ou de outros órgãos ou instituições de governo? (Se sim, indicar os atores envolvidos e suas respectivas atribuições)

- Não.
 Sim. Relacionar.

19 - Qual é a opinião das autoridades incumbidas de executar as medidas quanto à clareza dos objetivos pretendidos e à possibilidade de sua execução?

A norma contempla as necessidades identificadas pelos executores das atividades, sendo de fácil aplicação e apresentando clareza no texto e seu conteúdo foi amplamente discutida e a proposta construída junto ao setor de sementes e mudas e AFFAs.

20 - O ato normativo foi submetido a testes sobre a possibilidade de sua implantação, com a participação das autoridades encarregadas de aplicá-lo? Por que não? A que conclusão se chegou?



Relatório de Análise de Impacto

O ato normativo foi construído a partir da rotina executada pelo serviço responsável pelo registro de cultivares e suas alterações. Durante todo o processo de elaboração e até o presente momento foi submetido a testes de rotina no Serviço de Registro Nacional de Cultivares para verificar a eficácia e aplicabilidade da norma. Neste período foi verificado que um documento não havia sido contemplado em um dos itens da normativa proposta e foi incluída na minuta.

21 - Há necessidade de algum período de adaptação das empresas ou órgãos de governo para o cumprimento do ato normativo proposto? (Se sim, indicar brevemente as razões e o período necessário, em meses).

- Não.
- Sim. Relacionar.

22 - Quais mecanismos serão adotados para viabilizar a consulta e a participação dos atores e grupos afetados ou interessados? (Marque todas as opções aplicáveis)

- Ofício
- Reunião
- Consulta Pública
- Audiência Pública
- Câmara Setorial
- Outros. Especificar:

23 - Observações adicionais:

Não se aplica.
